



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.790 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1986

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI-  
Nº 1747/85, E DÁ OUTRAS -  
PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º. O Artigo 1º da Lei nº 1.747 de 13 de agosto de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Agudos - autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a construção e instalação, no Município, de um Núcleo de Promoção Social, na Vila Professor Simões, totalizando o referido convênio o valor de R\$. 155.000.000 (CENTO E CINCOEN-  
TA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)".

ART. 2º. O valor adicional proveniente da alteração desta lei será utilizado na complementação de dotação do orçamento vigente, destinada à construção do Núcleo de Promoção Social, objeto do referido convênio

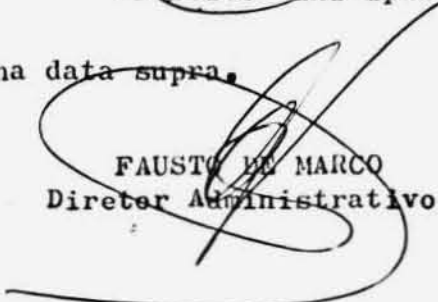
ART. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes do convênio aqui referido, fica autorizada a abertura, na Contabilidade Municipal, de um Crédito Especial no valor de R\$. 85.000.000 (OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), para completar o valor previsto na nova redação do artigo 1º, e que será conerto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado pela Secretaria de Estado já mencionada.

ART. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de fevereiro de 1986.

  
DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo